

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

PARECER 05/2015

1. **Referência:** Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 0024.14010990-1
2. **Objeto:** Conjunto Urbano Avenida Barbacena.
3. **Objetivo:** Análise de documentação encaminhada pela Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belo Horizonte.
4. **Análise Técnica**

Em 19/09/2014 foi elaborada a Nota Técnica nº 109/2014 pelo Setor Técnico desta Promotoria, objetivando analisar os possíveis impactos negativos no Conjunto Urbano da Avenida Barbacena com a instalação de passarela ligando os prédios da Cemig e Forluz.

Verificou-se não haver vedação para inserção deste elemento nas diretrizes de tombamento do Conjunto Urbano, e não ser necessária a supressão de árvores para a inserção da passarela, mas que será inevitável a poda da copa das árvores existentes no trecho onde a passarela atravessará a avenida. **Ressaltou-se que conforme a Deliberação nº 105/2009, o traçado, agenciamento e arborização da Avenida Barbacena são tombados.**

Também foi constatado que, dentre as 3 contrapartidas estabelecidas pela Lei 10718/2014, apenas 1 delas será efetivamente benéfica ao bem, uma vez que uma delas não será aplicada no bem cultural onde é proposta a intervenção e parte dos canteiros centrais da Avenida Barbacena já são adotados por empresas e instituições através do programa Adote o Verde, entre elas a Cemig. Foram sugeridas algumas medidas necessárias para aprovação da construção da passarela e outras compensatórias a serem aplicadas no próprio bem cultural.

Em análise à documentação encaminhada pela Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belo Horizonte, recebida por este Setor Técnico em 05/03/2015, verificou-se que se trata de uma síntese das propostas aprovadas para as Avenidas Bernardo Monteiro e Barbacena conforme reunião realizada em 29/01/2005 para definição do Plano de Revitalização dos Conjuntos Históricos e Paisagísticos daquelas avenidas, não se referindo à inserção da passarela, já analisada por este Setor Técnico.

Verificou-se que a maior parte das propostas refere-se à definição de espécies arbóreas a serem plantadas nos locais, que não serão analisadas por este Setor Técnico, uma vez que foge à nossa área de atuação. **Considera-se que para maiores esclarecimentos, poderá haver consulta à CEAT, para análise de engenheiros agrônomos e florestais.**

No que se refere ao Conjunto Urbano da Avenida Bernardo Monteiro, verificou-se que foram contempladas grande parte das diretrizes constantes da Deliberação nº 114/2013 para o referido conjunto. Entretanto, destacamos os itens que consideramos essenciais, ainda não contemplados em sua totalidade:



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Remodelação da iluminação existente, implantada no eixo central do conjunto, através da retirada dos postes centrais de iluminação e proposição de nova iluminação que não interfira na visada central do conjunto (sugestão de implantação desta nova iluminação nos canteiros das árvores ou de forma suspensa por cabos).
- Considerando os impactos trazidos pela presença da Feira Abastecer no local, mas levando em conta a importância social do equipamento para as populações itinerantes que buscam a região hospitalar, propõe-se a relocação da feira para local próximo ou sua readequação no local, por meio da execução de projeto global que contemple não apenas a reestruturação física da edificação, incluindo a previsão de lixeiras e demais equipamentos de suporte à atividade, mas, também, ações educativas junto à população que utiliza o local (sugestão de utilização de pequenos quiosques com estruturas reversíveis e menos impactantes no conjunto das árvores).
- Avaliação da possibilidade de relocação da banca de revistas localizada na Av. Alfredo Balena (esquina com Av. Bernardo Monteiro) para liberar a visada do conjunto arbóreo tombado, conforme já ocorrido em outras situações similares.
- Redesenho da calçada da esquina da Avenida Bernardo Monteiro com Avenida Brasil e Av. Pasteur, prevendo-se o aumento dos canteiros permeáveis, que deverão ter o mesmo tratamento dos canteiros permeáveis da alameda.

No que se refere à Avenida Barbacena, verificou-se que não foram consideradas todas as medidas citadas na conclusão da Nota Técnica nº 109/2014. É citada a necessidade de revitalização do espaço, considerando vegetação, mobiliário, piso, iluminação, equipamentos e outros elementos afins, não detalhando as propostas.

Além das medidas citadas na conclusão da Nota Técnica nº 109/2014, por se tratar de conjunto tombado, devem ser consideradas as seguintes diretrizes, conforme deliberação nº 105/2009:

- Preservação/manutenção, recuperação e execução dos calçamentos das vias conforme o pavimento original,
- Preservar e restaurar os pavimentos em lajes de pedras dos passeios datados da fundação da cidade,
- Replântio das árvores que por motivos fitossanitários foram suprimidas com mudas de idade superior a 5 anos, na mesma localização da suprimida,

Sendo o que se apresenta para o momento, este setor técnico se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 12 de março de 2015.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público - Mamp 3951
Arquiteta Urbanista CAU A27713-4

